Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º DISTRITO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA N.º 10432

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 10432

DATA 20 / 08 / 1991

IMÓVEL: Constituido pela Casa residencial nº 78, situado á Rodovia Amaral Peixoto, Km 99, do Conjunto residencial denominado Aldeia 99 , em Iguaba Grande, 2º Distrito deste Municipio, compreendendo o lote de terreno nº 78, da Quadra A, e o prédio nele construido, os quais assim se descrevem e caracterizam: terreno medindo 7,50m de Frente; 12,00m de Fundos; 25,00m pelo Lado Direito e 23,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando pela Frente com a Rua F; Lado Direito com o lote 79; Lado Esquerdo com o lote 77 e nos Fundos com a Faixa Non Edificand, com a área de 298,00m2, e o prédio com a área construida de 128,52m2, com dois pavimentos e a seguinte divisão interna: varanda, living, quartos, 2 banheiros sociais, cozinha, quarto e WC de empregada e abrigo para carro. PROPRIETÁRIOS: LUCY GOMES DA SILVA e ALOYSIO GOMES DA SILVA, brasileiros, funcionários públicos, casados sob o regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº 175.962.547 e 000.352.621, portadores das Carteiras de Identidade respectivo, nº 493.826 e 11G391 0, expedida pelo IFP e Ministério do Exército, residentes no Rio de Janeiro. TEC. ANT. Nº 1109, fls. 215, Lº 3-A. OBS: Que o imóvel encontra-se Hipotecado á CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, nos termos do Constrato Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Hipoteca, na forma do Art. 61, e seus parágrafos da Lei nº 4380 , alterada pela Lei 5049, de 29/06/66, devidamente registrada neste Cartório do 2º Ofício no Lº 2-A, fls. 41, sob o nº 104, em primeiro lugar e sem concorrência. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 20 de Agosto de 1991. O Oficial.

AV-1-10432. (AVERBAÇÃO). Data: 20 de Agosto de 1991. Nos termos da escritura de Compra e Venda, digo, 1991. Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Quitação , datado de 08 de Agosto de 1991, garantido, digo, 1991, firmado pela Credora a CAIXA ECONÔMICA DEFERAL-CEF , apresentado a este Registro pelos Devedores, LUCY GOMES DA SILVA e seu marido ALOYSIO GOMES DA SILVA , para que a Hipoteca acima referida fique cancelada e considerada inexistente, visto terem os aludidos devedores , solvido a totalidade de seus débitos. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 20 de Agosto de 1991. O Oficial.

Custas Cz$ 2.431,92 Recolhimento BANERJ - S.P. Aldeia, Guia Nº 063

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 40,23

SOLICITADO POR: ALEXANDRO LACERDA - CPF/CNPJ: ***.440.677-** DATA: 24/01/2025 11:43:01 - VALOR: R$ 40,23

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL
(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 40,23

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: ALEXANDRO LACERDA - CPF/CNPJ: ***.440.677-** DATA: 24/01/2025 11:43:01 - VALOR: R$ 40,23